



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 23/2022, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento, torna público que às **10:00 horas** do dia **22 de agosto de 2023**, na sala da CPL, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**End.:** Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB

**Data:** 22 de agosto de 2023

**Horário:** 10:00 hs

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preço para Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Cacimbas - PB, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 06/2023**  
**DATA:22/08/2023 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 06/2023**  
**DATA: 22/08/2023 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de fevereiror preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Cacimbas - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

## **9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

## **9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

## **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de emissão.

## **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

13.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

## **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Cacimbas - PB, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04.000



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Cacimbas – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## **17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

## **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

19.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

19.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

19.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

20.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

20.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

20.3– Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

20.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

20.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.

20.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

20.7 – Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação

20.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;

20.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação dos serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

## **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## **28.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

28.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

28.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

28.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

28.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

28.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

28.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

28.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

28.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

28.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

28.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

28.4.2.2. A pedido do fornecedor.

28.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

28.6. Serão registrados na ata:

28.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

28.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

28.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

28.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

28.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

28.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

28.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **29.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

29.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

29.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **30.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

30.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

30.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

31.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

31.3 A Prefeitura Municipal de Cacimbas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

31.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB.

31.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

31.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Cacimbas – PB;

31.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

31.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

31.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

31.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

31.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

31.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Proposta;  
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

Cacimbas – PB, em 07 de agosto de 2023.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

#### 1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas – PB, conforme especificações constantes a seguir:

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	300	PACOTE
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	300	PACOTE
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	300	PACOTE
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	100	UND
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	50	UND
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	100	UND
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	30	UND
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	30	UND
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	30	UND
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	30	UND
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	50	UND
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	50	UND
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	50	UND
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	50	UND
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	20	UND
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	20	UND
17	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	15	UND
18	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	20	UND
19	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	5	UND
20	AGUARRAS 5LT	20	GALAO





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

21	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	6	UND
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	6	UND
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6	10	UND
24	ALICATE BOMBA DÁGUA 10'	6	UND
25	ALICATE DE CORTE 6'	10	UND
26	ALICATE PRESSAO 10 POL.	5	UND
27	ALICATE REBITADOR	5	UND
28	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	2	UND
29	ALICATE UNIVERSAL 8'	10	UND
30	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UND
31	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	30	UND
32	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	30	UND
33	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	30	UND
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	20	UND
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	20	UND
36	APLICADOR DE SILICONE	5	UND
37	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	10	UND
38	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	10	UND
39	ARAME FARPADO 500M	6	ROLO
40	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	30	KG
41	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	50	KG
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	50	KG
43	ARAME RECOZIDO 18	20	KG
44	ARCO DE SERRA	10	UND
45	ARGAMASSA AC-1	200	SACO
46	ARGAMASSA AC-2	100	SACO
47	ARGAMASSA AC-3	70	SACO
48	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	30	UND
49	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	50	UND
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	30	UND
51	BALDE P/PEDREIRO 12L	50	UND
52	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	30	UND
53	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	10	UND
54	BASCULANTE 30X30	6	UND
55	BASCULANTE 40 X 40	6	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

56	BASCULANTE 40X60	6	UND
57	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	50	UND
58	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	50	UND
59	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	20	UND
60	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	20	UND
61	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	6	UND
62	BOTA DE BORRACHA PRETA	100	UND
63	BOTA PVC BRANCA	100	PAR
64	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	50	PAR
65	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	50	PAR
66	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	50	PAR
67	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	50	PAR
68	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	50	PAR
69	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	50	PAR
70	BROCA ACO RAPIDO 1/4	20	UND
71	BROCA ACO RAPIDO 10MM	20	UND
72	BROCA ACO RAPIDO 3MM	20	UND
73	BROCA ACO RAPIDO 4MM	12	UND
74	BROCA ACO RAPIDO 5/16	20	UND
75	BROCA ACO RAPIDO 5MM	15	UND
76	BROCA ACO RAPIDO 6MM	15	UND
77	BROCA ACO RAPIDO 8MM	12	UND
78	BROCA CONCRETO 6X100	20	UND
79	BROCA CONCRETO 8X120	20	UND
80	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	20	UND
81	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	20	UND
82	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	20	UND
83	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	20	UND
84	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	20	UND
85	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	20	UND
86	BROXA P/ PINTURA	50	UND
87	BUCHA N. 05 C/ANEL	500	UND
88	BUCHA N. 06 C/ANEL	500	UND
89	BUCHA N. 08 C/ANEL	500	UND
90	BUCHA N. 10 C/ANEL	500	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

91	BUCHA N. 12 C/ANEL	500	UND
92	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	30	UND
93	BUCHA RED.CURTA 25X20	40	UND
94	BUCHA RED.CURTA 32X25	40	UND
95	BUCHA RED.CURTA 40X32	40	UND
96	BUCHA RED.CURTA 50X40	40	UND
97	BUCHA RED.CURTA 60X50	40	UND
98	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	40	UND
99	BUCHA RED.LONGA 50X25	40	UND
100	BUCHA RED.LONGA 32X20	40	UND
101	BUCHA RED.LONGA 40X20	40	UND
102	BUCHA RED.LONGA 40X25	20	UND
103	BUCHA RED.LONGA 40X32	20	UND
104	CABO P/ENXADA	30	UND
105	CABO P/FOICE	20	UND
106	CABO P/MACHADO	20	UND
107	CABO P/PICARETA	20	UND
108	CADEADO LATAO 20MM	20	UND
109	CADEADO LATAO 25MM	20	UND
110	CADEADO LATAO 30MM	20	UND
111	CADEADO LATAO 35MM	20	UND
112	CADEADO LATAO 40MM	20	UND
113	CADEADO LATAO 45MM	20	UND
114	CADEADO LATAO 50MM	20	UND
115	CADEADO LATAO 60MM	20	UND
116	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	3	UND
117	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	6	UND
118	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	5	UND
119	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	5	UND
120	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	50	UND
121	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	20	UND
122	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24	5	UND
123	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	4	UND
124	CAIXA PARA HIDROMETRO	3	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

125	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	30	UND
126	CAL HIDRATADO 10KG	250	SACO
127	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	50	SACO
128	CAL VIRGEM	100	SACO
129	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	40	UND
130	CANTONEIRA DE 4	10	UND
131	CAP C\ROSCA 1	20	UND
132	CAP C\ROSCA 1.1/2	20	UND
133	CAP C\ROSCA 1.1/4	20	UND
134	CAP C\ROSCA 1/2	30	UND
135	CAP C\ROSCA 3/4	10	UND
136	CAP ESGOTO 100MM	60	UND
137	CAP ESGOTO 150MM	20	UND
138	CAP ESGOTO 40MM	20	UND
139	CAP ESGOTO 50MM	40	UND
140	CAP ESGOTO 75MM	20	UND
141	CAP SOLDÁVEL 25MM	50	UND
142	CAP SOLDAVEL 40MM	20	UND
143	CAP SOLDAVEL 50MM	20	UND
144	CAP SOLDAVEL 60MM	20	UND
145	CAPACETE DE SEGURANÇA	15	UND
146	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	20	UND
147	CAVADEIRA ARTICULADA	6	UND
148	CERAMICA 46X46 PEI 4	300	METRO
149	CERAMICA 46X46 PEI 5	300	METRO
150	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8	15	UND
151	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	5	UND
152	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	5	UND
153	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	6	UND
154	CHAVE DE FENDA 1/4X6	6	UND
155	CHAVE DE FENDA 1/4X8	6	UND
156	CHAVE DE FENDA 1/8X3	6	UND
157	CHAVE DE FENDA 3/16X5	6	UND
158	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	6	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

159	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	6	UND
160	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	6	UND
161	CHAVE ESTRELA 1/8X5	6	UND
162	CHAVE ESTRELA 3/16X3	6	UND
163	CHAVE ESTRELA 3/16X5	6	UND
164	CHAVE ESTRELA 3/16X6	6	UND
165	CHAVE ESTRELA 5/16X10	6	UND
166	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	2	UND
167	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	2	UND
168	CHIBANCA	10	UND
169	CHUVEIRO BRANCO 4	20	UND
170	CHUVEIRO CROMADO 4	20	UND
171	CILINDRO OVAL LATÃO	30	UND
172	CIMENTO DE 50 KG	1200	SAC
173	COLA BRANCA 1 KG	30	UND
174	COLA BRANCA 500G	10	UND
175	COLETE REFLETIVO	12	UND
176	COLHER PARA PEDREIRO 10"	10	UND
177	COLHER PARA PEDREIRO 8"	10	UND
178	COLHER PARA PEDREIRO 9"	10	UND
179	CONE SINALIZ. GRANDE	15	UND
180	CONE SINALIZ. PEQUENO	15	UND
181	CONJ. CASTELO ACIONADOR	20	UND
182	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	50	UND
183	CORANTE CORES DIVERSAS	100	UND
184	CORDA N.06	50	METRO
185	CORDA N.08	50	METRO
186	CORDA N.10	50	METRO
187	CORTA GALHOS	5	UND
188	CORTADOR DE PISO TEC 75	1	UND
189	COMPENSADO DE 10 MM	15	UND
190	COMPENSADO DE 15 MM	15	UND
191	CORTADOR DE PISO TEC 90	1	UND
192	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	10	UND
193	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	10	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

194	CURVA SOL.25	30	UND
195	CURVA SOL.32	30	UND
196	CURVA SOL.40	30	UND
197	CURVA SOL.50	30	UND
198	CURVA SOL.60	20	UND
199	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	30	UND
200	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	20	UND
201	CX.SINFONADA CS9/V	20	UND
202	CXA SIFONADA 100X100X50	15	UND
203	CXA SIFONADA 150X150X50	15	UND
204	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	15	UND
205	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	20	UND
206	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	20	UND
207	DESEMPENADEIRA MADEIRA	20	UND
208	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	20	UND
209	DESENGRIPANTE	12	UND
210	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	15	UND
211	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	15	UND
212	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	15	UND
213	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	50	UND
214	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	30	UND
215	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	10	UND
216	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	20	UND
217	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	10	UND
218	DOBRADIÇA 3'	100	UND
219	DOBRADICA P/ CHUMBAR	100	UND
220	DOBRADICAS 2 1/2	100	UND
221	DOBRADICAS 3 1/2	100	UND
222	DUREPOXI 100G	50	UND
223	DUREPOXI 50G	20	UND
224	ELETRODO P/ SOLDA	50	QUILO
225	ENGATE 40CM	100	UND
226	ENGATE 50CM	100	UND
227	ENGATE 60CM	100	UND
228	ENXADA 2,5	25	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

229	ESCADA 5 DEGRAUS	3	UND
230	ESCADA 7 DEGRAUS	2	UND
231	ESCADA ARTICULADA 4X4	1	UND
232	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	3	UND
233	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	1	UND
234	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	10	PACOTE
235	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	10	PACOTE
236	ESPATULA EM ACO 10 CM	20	UND
237	ESPATULA EM ACO 6 CM	10	UND
238	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	12	UND
239	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	5	UND
240	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	5	UND
241	ESTILETE	12	UND
242	FECHADURA BANHEIRO	40	UND
243	FECHADURA EXTERNA	60	UND
244	FECHADURA INTERNA	100	UND
245	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	30	UND
246	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	30	UND
247	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND
248	FERRO 5.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND
249	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND
250	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND
251	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND
252	FERRO DE SOLDA 50 W	2	UND
253	FITA DUPLA FACE	50	METRO
254	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	50	UND
255	FITA CREPE 18MMX45M	50	UND
256	FITA CREPE 50MMX50M	50	UND
257	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	50	UND
258	FOICE SEM CABO	12	UND
259	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	10	UND
260	FORRA DE MADEIRA	30	UND
261	FURADEIRA IMPACTO GSB13	2	UND
262	GARFO P/ ROLO 23CM	20	UND





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

263	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	10	UND
264	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	6	UND
265	GESSO	100	QUILO
266	GRAMPEADOR MANUAL	6	UND
267	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	15	CAIXA
268	GRELHA GIRAT. 10X10	20	UND
269	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	10	UND
270	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	10	UND
271	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	1	UND
272	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM - COMPLETA	6	UND
273	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM - COMPLETA	6	UND
274	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM - COMPLETA	6	UND
275	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM - COMPLETA	6	UND
276	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM - COMPLETA	6	UND
277	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM - COMPLETA	6	UND
278	JANELA DE FERRO 100X110 CM - COMPLETA	6	UND
279	JANELA DE FERRO 130X110 CM - COMPLETA	6	UND
280	JANELA DE FERRO 150X80 CM - COMPLETA	6	UND
281	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	20	UND
282	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	30	UND
283	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	30	UND
284	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	30	UND
285	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	30	UND
286	JOELHO 90° ESG. 40MM	30	UND
287	JOELHO 90° SOL. 20MM	30	UND
288	JOELHO 90° SOL. 25MM	30	UND
289	JOELHO 90° SOL. 32MM	30	UND
290	JOELHO 90° SOL. 50MM	30	UND
291	JOELHO 90° SOL. 60MM	30	UND
292	JOELHO 90° ESG. 100MM	50	UND
293	JOELHO 90° ESG. 150MM	30	UND
294	JOELHO 90° ESG. 200MM	30	UND
295	JOELHO 90° ESG. 50MM	30	UND
296	JOELHO 90° ESG. 75MM	30	UND
297	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	30	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

298	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	30	UND
299	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	30	UND
300	JUNCAO SIMPLES 100X100	30	UND
301	JUNCAO SIMPLES 100X50	30	UND
302	JUNCAO SIMPLES 100X75	30	UND
303	JUNCAO SIMPLES 50X50	30	UND
304	JUNCAO SIMPLES 75X50	30	UND
305	LAPIS CARPINTEIRO	12	UND
306	LAVATÓRIO SUSPENSO	20	UND
307	LINHA DE PEDREIRO	30	UND
308	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	100	UND
309	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	100	UND
310	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	100	UND
311	LONA PRETA 4 MT	100	METRO
312	LONA PRETA 6 MT	100	METRO
313	LUVA DE CORRER 20MM	50	UND
314	LUVA DE CORRER 25MM	50	UND
315	LUVA DE CORRER 32MM	50	UND
316	LUVA DE CORRER 40MM	50	UND
317	LUVA DE CORRER 50MM	50	UND
318	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	50	UND
319	LUVA DE PANO PIGMENTADA	300	PAR
320	LUVA ESGOTO 100MM	30	UND
321	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	30	UND
322	LUVA PVC AMARELA	60	PAR
323	LUVA PVC C/FORRO 46CM	50	PAR
324	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	50	PAR
325	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	50	PAR
326	LUVA SOL. 20	50	UND
327	LUVA SOL. 32MM	50	UND
328	LUVA SOL.ROS.25X3/4	50	UND
329	LUVA SOL.ROS.32X1	50	UND
330	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	30	UND
331	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	30	UND
332	LUVA VAQUETA CURTA	100	PAR



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

333	MACHADO 3.1/2	4	UND
334	MADEIRITE	20	UND
335	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	METRO
336	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	100	METRO
337	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	100	METRO
338	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	100	METRO
339	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	100	METRO
340	MARRETA 1,5KG	6	UND
341	MARRETA 1KG	6	UND
342	MARRETA 2KG	6	UND
343	MARRETA 500G	6	UND
344	MARRETA 5KG	6	UND
345	MADERITO DE 12 M	30	UND
346	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	4	UND
347	MARTELO C/UNHA 25MM	10	UND
348	MARTELO C/UNHA 27MM	10	UND
349	MARTELO C/UNHA 29MM	10	UND
350	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	3	UND
351	MARTELO PERFURADOR	1	UND
352	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	50	UND
353	MASCARA RESPIRATORIA N95	50	UND
354	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	50	UND
355	MASSA ACRILICA SACO	50	UND
356	MASSA ACRILICA 18L	50	LATA
357	MASSA CALAFETAR	10	UND
358	MASSA CORRIDA SACO	50	UND
359	MASSA CORRIDA 18L	40	LATA
360	MASSA PLASTICA - 400G	10	UND
361	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	30	UND
362	METALON 20X20	30	UND
363	METALON 30X40	30	UND
364	METALON 40X40	30	UND
365	NIVEL DE ALUMINIO 14	6	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

366	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	30	UND
367	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	30	UND
368	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	30	UND
369	OLEO DESENGRIPANTE	10	UND
370	PA DE BICO	25	UND
371	PÁ QUADRADA	25	UND
372	PARAF. FRANCES 2X1/4	100	UND
373	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	500	UND
374	PARAF.FENDA 4.8X50	1000	UND
375	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	100	UND
376	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	100	UND
377	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	2	UND
378	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	100	UND
379	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	100	UND
380	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	100	UND
381	PE DE CABRA DE 60	10	UND
382	PE DE CABRA DE 80	10	UND
383	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	10	UND
384	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	10	UND
385	PIA INOX 1,5M	2	UND
386	PIA INOX 1,8M	2	UND
387	PIA INOX 1.0M	2	UND
388	PIA INOX 2M	2	UND
389	PICARETA PONTA E PÁ	12	UND
390	PISTOLA P/ COMPRESSOR	2	UND
391	PLAINA ELETRICA	1	UND
392	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	12	UND
393	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	12	UND
394	PONTEIRO 12'	15	UND
395	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	12	UND
396	PORTA CADEADO	50	UND
397	PORTA DE MADEIRA 60X210	20	UND
398	PORTA DE MADEIRA 70X210	20	UND
399	PORTA DE MADEIRA 80X210	40	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

400	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	15	UND
401	PORTA PAPEL TOALHA	15	UND
402	PREGO 1.1/2X13	45	QUILO
403	PREGO 1.1/4X14	45	QUILO
404	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	45	QUILO
405	PREGO 3X8	45	QUILO
406	PREGO TELHEIRO 18X30	20	UND
407	PREGO TELHEIRO 18X30 2	15	UND
408	PROLONGADOR P/ROLO 3M	6	UND
409	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	50	UND
410	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UND
411	PRUMO P/PEDREIRO	10	UND
412	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	30	UND
413	REBITE ALUMINIO	1000	UND
414	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	30	UND
415	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	20	UND
416	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	20	UND
417	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20	UND
418	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	50	UND
419	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	50	UND
420	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	50	UND
421	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	50	UND
422	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	50	UND
423	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	50	UND
424	REGISTRO GAVETA 1/2	30	UND
425	REGISTRO GAVETA 3/4	25	UND
426	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	25	UND
427	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	25	UND
428	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	6	UND
429	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	6	UND
430	REJUNTE CERÂMICO 1KG	200	KG
431	REPARO PARA REGISTRO	30	UND
432	REPARO PARA TORNEIRA	30	UND
433	ROLO ESPUMA 15 CM	50	UND



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

434	ROLO ESPUMA 23 CM	50	UND
435	ROLO LA 23 CM	100	UND
436	SELADOR ACRILICO 18L	12	LATA
437	SELADOR ACRILICO GL	30	GALÃO
438	SERRA COPOS KIT	4	UND
439	SERRA MANUAL	30	UND
440	SERRA MARMÓRE	1	UND
441	SERRA TICO TICO	1	UND
442	SERROTE 16'	2	UND
443	SERROTE 18'	2	UND
444	SERROTE 20	2	UND
445	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	30	UND
446	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	30	UND
447	SILICONE 280G	20	UND
448	SILICONE 50G	20	UND
449	TALHADEIRA 12"	12	UND
450	TE 90° SOLD. 20MM	30	UND
451	TE 90° SOLD. 25MM	30	UND
452	TE 90° SOLD. 32MM	30	UND
453	TE 90° SOLD. 40MM	30	UND
454	TE 90° SOLD. 50MM	30	UND
455	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	30	UND
456	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	30	UND
457	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	30	UND
458	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	30	METRO
459	TELA PLASTICA 1.00MT.	100	METRO
460	TELA PLASTICA 1.20MT.	30	METRO
461	TELA PLASTICA 1.50MT	30	METRO
462	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	2	UND
463	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	2	UND
464	TESOURA P/GRAMA	3	UND
465	TESOURA PARA PODA	3	UND
466	THINNER 900 ML	50	UND
467	THINNER GL	20	GAL



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

468	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	10	MILHEIRO
469	TINTA ESMALTE 3.600 ML	50	GAL
470	TINTA ESMALTE 900 ML	100	LATA
471	TINTA EXTERNA - 18L	60	LATA
472	TINTA EXTERNA - GALAO	100	GALÃO
473	TINTA INTERNA - 18L	60	LATA
474	TINTA INTERNA - GALAO	100	GALÃO
475	TINTA PARA PISO - 18L	30	LATA
476	TINTA PARA PISO - 3,6GL	100	GALÃO
477	TINTA SPRAY	100	UND
478	TORNEIRA DE JARDIM	50	UND
479	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1   2	20	UND
480	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	12	UND
481	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	12	UND
482	TORQUES P/ARMADOR	6	UND
483	TRELICA 6 MT LEVE	10	UND
484	TRELICA 6 MT PESADA	6	UND
485	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	6	UND
486	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	6	UND
487	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	6	UND
488	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	6	UND
489	TRINCHA 1	50	UND
490	TRINCHA 1 1/2	50	UND
491	TRINCHA 1/2	50	UND
492	TRINCHA 2	50	UND
493	TRINCHA 2 1/2	50	UND
494	TRINCHA 3	50	UND
495	TRINCHA 3 1/2	50	UND
496	TRINCHA 3/4	50	UND
497	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	50	METRO
498	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	20	METRO
499	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	20	METRO
500	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	20	METRO
501	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	30	TUBO
502	TUBO PVC ESG. 100MM	300	METRO





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

503	TUBO PVC ESG. 150MM	200	METRO
504	TUBO PVC ESG. 40MM	150	METRO
505	TUBO PVC ESG. 50MM	150	METRO
506	TUBO PVC ESG. 75MM	100	METRO
507	TUBO PVC ROSC DE 1	20	METRO
508	TUBO PVC SOL. 20MM	120	METRO
509	TUBO PVC SOL. 25MM	120	METRO
510	TUBO PVC SOL. 32MM	120	METRO
511	TUBO PVC SOL. 40MM	120	METRO
512	TUBO PVC SOL. 50MM	120	METRO
513	TUBO PVC SOL. 60MM	120	METRO
514	TUPIA LAMINADORA 160W	1	UND
515	UNIAO SOL.20MM	20	UND
516	UNIAO SOL.25MM	20	UND
517	UNIAO SOL.32MM	20	UND
518	UNIAO SOL.40MM	20	UND
519	UNIAO SOL.50MM	20	UND
520	UNIAO SOL.60MM	20	UND
521	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 100MM	5	UND
522	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 150MM	5	UND
523	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	30	UND
524	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	30	UND
525	VASSOURÃO GARI COM CABO	100	UND
526	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	5	LATA
527	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	10	GALÃO
528	VERNIZ 3,6GL	10	GALÃO
529	VERNIZ 900ML	20	LATA

### 3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 3.3 – Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.
- 3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 3.7 – Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- 3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **4 – Das obrigações da Contratante**

- 4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **5 – Validade da Proposta**

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **6 – Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos federais orçamentários do Município de Cacimbas – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas-PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7 – Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto**

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

7.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

## **8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

## **9 – Reajuste dos preços**

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreatáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

(usar papel timbrado da empresa)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Cacimbas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

## **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Contrato para Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 06/2023 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Registro de Preço para Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 06/2023.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

## **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Cacimbas – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## **DO REAJUSTE CONTRATUAL**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, sero pagos com recursos do orçamento do Município de Cacimbas – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

## **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Paragrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

**Paragrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

**Paragrafo Terceiro** - Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

h) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;

i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

a)A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 06/2023, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:





# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

## **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para prestação dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** – O foro da cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** CPF: \_\_\_\_\_